

**DECRETO Nº 2132, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

*"Determina a Adesão do Município de Boqueirão do Leão, ao Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID 19 nas regiões de saúde R29 e R30 de Lajeado"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.240 e o Decreto Estadual nº 55.241, ambos de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e suas atualizações, bem como determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, e suas realizações;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2075, de 20 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Boqueirão do Leão e medidas de enfrentamento ao COVID19;

**Considerando** a reunião da AMVAT de 13 de agosto de 2020, onde foram discutidas e aprovadas as medidas de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;

**Considerando** que foi aprovada por unanimidade a adoção da Região ao Modelo de Cogestão do Estado com protocolos setoriais específicos, em caso de Bandeira Vermelha.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - o Município de Boqueirão do Leão, adotará o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus - COVID19, aprovado pelo Estado nas Regiões R20 e R30, região COVID do Vale do Taquari.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de agosto de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento.